

Exmos. Srs. Deputados:
José Maria Cardoso (BE)
José Manuel Pureza (BE)

Excelentíssimos Senhores Deputados,
Vimos pelo presente remeter resposta às informações requeridas por V.Exas a este município, a propósito da eleição dos presidentes da CCDR.

Assim,

1. O Decreto-Lei nº 27/2020, de 17 de junho, vem alterar a Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, sobretudo no processo de escolha dos seus presidentes, que passam a ser definidos por processo eleitoral.

A posição assumida pelo Município de Vila Nova de Poiares, e que é partilhada por todo o Executivo, é a de que esta nova realidade representa um enorme 'salto qualitativo' em termos democráticos, sobretudo porque a eleição passará unicamente a ser feita por aqueles que no território detêm a legitimidade do voto dos cidadãos: os eleitos locais, e que, desta forma, formarão o colégio eleitoral necessário para eleger o presidente da CCDR.

O Município de Vila Nova de Poiares considera que o que está em causa não é um processo de regionalização, nem colocará qualquer entropia a esse processo, na medida em não será um processo de eleição direta por parte das populações.

2. Quanto à questão da escolha da vice-presidência por parte dos Presidentes de Câmara, o Município de Vila Nova de Poiares entende que se trata da continuação da realidade atual que, não sendo um modelo perfeito, é claramente aquele que se apresenta como a melhor solução para poder dar uma resposta efetiva aos anseios e necessidades das populações nos territórios servidos pelas CCDR.

Vila Nova de Poiares, 25 de agosto de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal,
João Miguel Sousa Henriques (Dr.)



POIARES
CAPRILAND

MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

T (+351) 239 420 850 | F (+351) 239 421 800

Largo da República, n.º 1

3350 – 156 Vila Nova de Poiares

www.cm-vilanovadepoiares.pt | siga-nos    



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos a ela contêm informação confidencial e destinam-se a uso exclusivo a quem nela conste como destinatário. Podendo conter informação privilegiada, confidencial ou qualquer outro conteúdo protegido e impedido de ser revelado sob a lei aplicável.

Caso não seja o destinatário desta mensagem, fica notificado de que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a outrem, impressão ou cópia desta mensagem é expressamente proibida.

CONFIDENTIALITY NOTICE

This e-mail, as well as any attachments, is intended only for the use of the individual or entity shown above as addressees. It may contain information which is privileged, confidential or otherwise protected from disclosure under applicable laws.

If the reader of this transmission is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, printing, distribution, copying, disclosure or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.

De: Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt
<Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt>

Enviada: 31 de julho de 2020 09:43

Para: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Assunto: Envio do(a) Requerimento rq1367 / xiv / 1ª al

Para os devidos efeitos, tenho a honra de remeter a V. Exa o Requerimento apresentada/o por vários Senhores Deputados, registado com o n.º rq1367 / xiv / 1ª al sobre Eleição dos presidentes das CCDR.

Solicitando que, a resposta seja enviada só para o nosso endereço eletrónico, a seguir mencionado:

Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt

Tendo em conta o Regimento da Assembleia da República, o prazo para resposta aos requerimentos é de 30 dias.

Divisão de Apoio ao Plenário.